



**Município de União do Sul**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
*Rua Erval Velho, 33 - Centro - CEP 78.543-000 - Fone: 0xx 66 3540-1387 - União do Sul - MT*

---

**RESOLUÇÃO Nº 01/2014**

Data: 17/09/2014.

Aprova o Edital Nº 01/2014 que Abre inscrições para candidatos a Conselheiro Tutelar, bem como aprova o Cronograma de Providências para o processo de escolha de Conselheiro Titular e Suplentes do Conselho Tutelar de União do Sul.

A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, do Município de União do Sul, abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Conselho aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica aprovado o EDITAL Nº 01/2014, de 16/09/2014, que abre inscrições para candidatos a Conselheiro Tutelar, estabelece prazos e normas para a escolha dos candidatos e dá outras providências, fazendo parte integrante desta Resolução como Anexo I.

**Art. 2º** - Fica também aprovado o Cronograma de Providências para Inscrição/Registro, Eleição e Posse de Conselheiros Tutelares de União do Sul, fazendo parte integrante desta Resolução como Anexo II.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, mediante publicação por afixação e divulgação no site da internet: [www.uniaodosul.mt.gov.br](http://www.uniaodosul.mt.gov.br).

SALA DAS REUNIÕES, União do Sul, 17 de setembro de 2014.

---

MARIA APARECIDA DE CAMPOS DOS SANTOS  
Presidente do CMDCA

Registre-se e Publique-se:  
União do Sul, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

---

Secretária



**Município de União do Sul**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
*Rua Erval Velho, 33 - Centro - CEP 78.543-000 - Fone: 0xx 66 3540-1387 - União do Sul - MT*

---

**ANEXO I**  
**(RESOLUÇÃO Nº 01/2014 do CMDCA)**

**EDITAL DE ELEIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 01/2014**

Data: 16/09/2014.

Abre inscrições para Candidatos a CONSELHEIRO TUTELAR, estabelece prazos e normas para a escolha dos candidatos e dá outras providências.

MARIA APARECIDA DE CAMPOS DOS SANTOS, Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e alterações posteriores, respaldada pelo artigo 18 e parágrafo único da Lei Municipal nº 465, de 24 de setembro de 2012, torna público que estão abertas as inscrições para a escolha de 01 (um) Conselheiro Titular, bem como 02 (dois) Conselheiros Suplentes, para o CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CTDCA, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

**DATA DA ELEIÇÃO EXTRAORDINÁRIA: 08/OUTUBRO/2014.**

**FORMA DE VOTAÇÃO:** Votação Secreta, com cédula de votação, por parte dos Conselheiros Titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

**Horário:** Das 14:00h às 15:00 horas.

**Local:** Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, sito à Rua Erval Velho, nº 33 - centro de União do Sul – MT.

**Número de Vagas:** 01 (uma) vaga de Conselheiro Titular, bem como 02 (duas) vagas de Conselheiro Suplente.

**Duração do mandato:** Até 10 de janeiro de 2016, data da posse dos novos Conselheiros Tutelares a serem eleitos na eleição geral nacional para os Conselhos Tutelares prevista para a data de 04 de outubro de 2015, conforme dispõe o artigo 17 da Lei Municipal nº 465, de 24 de setembro de 2012, em cumprimento da Lei Federal nº 12.696 de 25/07/2012.

**Gratificação mensal:** R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais) para Conselheiro Titular.

Expediente: Em horário normal e regime de plantões.

**I - DO PROCESSO DE ESCOLHA.**

- a) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, antes de iniciar os procedimentos relativos à seleção e escolha dos Conselheiros Tutelares, deverá fazer comunicação imediata ao Ministério Público da Comarca, levando ao conhecimento prévio da Curadoria da Infância e Juventude o teor do presente Edital, para efeito de acompanhamento e fiscalização por parte do Ministério Público, na forma do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

- b) A escolha dos Conselheiros Tutelares será feita em forma de eleição indireta extraordinária, através de votação secreta pelos Conselheiros Titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA aptos a votar.
- c) A cédula de votação conterá obrigatoriamente os nomes completos de todos os candidatos habilitados a concorrer à eleição, sendo os nomes precedidos de um quadrinho para marcação de um "X", devendo os nomes dos candidatos estar relacionados verticalmente, por ordem de sorteio, de cima para baixo.
- d) Os Conselheiros Titulares do CMDCA votantes (eleitores) indicarão em sua cédula de votação 03 (três) nomes dentre os candidatos constantes da cédula de votação.
- e) Será proclamado eleito Conselheiro Titular do Conselho Tutelar o candidato com o maior número de votos.
- f) Serão declarados Conselheiros Suplentes do Conselho Tutelar, em número de 02 (dois), o 2º (segundo) candidato e o 3º (terceiro) candidato mais votados.
- g) Em caso de empate entre candidatos, terá preferência o mais idoso.
- h) Será anulado o voto do eleitor que rasurar sua cédula de votação ou que votar em mais de três (3) candidatos. Caso haja cédula de votação com apenas um candidato assinalado, a mesma será computada.

## II - DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS.

- a) Para fins de registro os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos:
  - 1) reconhecida idoneidade moral, expressa através de declaração a ser assinada, sob as penas da lei;
  - 2) idade superior a 21 (vinte e um) anos. Deverá apresentar fotocópia da Carteira de Identidade;
  - 3) residir no Município. Deverá apresentar fotocópia do comprovante de residência (conta de energia, água ou telefone);
  - 4) escolaridade compatível para a função. Deverá comprovar no mínimo ter freqüentado até a 4ª Série do Ensino Fundamental;
  - 5) experiência no trato com crianças e adolescentes.
- b) O prazo para o registro dos candidatos será de 18/09/2014 até 24/09/2014, no horário das 07:30 horas às 11:00 hs. e das 13:30 hs. às 17:00 hs., perante o Conselho Municipal (CMDCA) na sede da Secretaria de Assistência Social, sito à Rua Erval Velho, nº 33 - centro de União do Sul;
- c) Conforme a Lei Federal nº 8.069/90, artigo 140, são impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado. Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude, em exercício na Comarca, Foro regional ou distrital;

- d) São também impedidos de concorrerem à função de Conselheiro Tutelar os membros titulares e suplentes do CMDCA;
- e) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA procederá, no dia 25 de setembro de 2014, à avaliação de todos os candidatos inscritos, com entrevistas, inclusive com a participação de psicólogo(a), se possível, a fim de garantir a adequação das inscrições aos requisitos legais, podendo, para tanto, deferi-las ou indeferi-las;
- f) Após concluída esta etapa, o CMDCA divulgará a lista dos candidatos deferidos.

### III – DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS.

- a) Nos dias 26 e 29 de setembro de 2014, qualquer cidadão, desde que devidamente fundamentado, poderá solicitar impugnação de candidato deferido pelo CMDCA;
- b) As eventuais impugnações deverão ser formalizadas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, oferecendo provas consistentes do alegado;
- c) O candidato, do qual se esteja solicitando impugnação de seu nome, terá assegurado o dia 30/09/2014, prorrogável por mais um dia, se necessário, para manifestar-se por escrito (defesa) perante o CMDCA;
- d) Será de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, reunir-se no dia 02 de outubro de 2014 para analisar e decidir sobre os eventuais pedidos de impugnação de candidaturas, publicando, logo em seguida, a lista dos candidatos a Conselheiro Tutelar habilitados;
- e) A lista dos candidatos habilitados pelo CMDCA será levada ao conhecimento da Promotoria da Infância e Juventude da Comarca de Cláudia – MT, que poderá indeferir candidato que possua restrição legal.
- f) Não havendo nenhuma impugnação por parte do membro do Ministério Público, proceder-se-á à eleição dos Conselheiros Tutelares na data estabelecida no cronograma aprovado pelo CMDCA.

### V – DA CAMPANHA ELEITORAL DOS CANDIDATOS HABILITADOS.

- a) É permitido o contato dos candidatos a Conselheiro Tutelar com os Conselheiros titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que formam o colégio eleitoral (eleitores), devendo, no entanto, os candidatos se limitarem a fazer sua propaganda individual de forma objetiva, dentro dos preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
- b) É proibido ao candidato fazer sua propaganda valendo-se de atitudes ou críticas que visem denegrir a honra e a imagem de outro(a) candidato(a) concorrente, sob pena de ter sua candidatura cassada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
- c) Nesta eleição indireta e extraordinária, é vedada a utilização de cartazes, panfletos, adesivos, placas, banners, out-doors ou similares para a campanha eleitoral dos candidatos a Conselheiro Tutelar.

### VI - DO ESCRUTÍNIO, DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS E DA POSSE.

- a) O escrutínio terá o seu início logo após o término da votação secreta pelos Conselheiros titulares do CMDCA (eleitores) no dia 08 de outubro de 2014.
- b) Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos, e nessa ordem serão proclamados pelo(a) Presidente do CMDCA.
- c) Será proclamado eleito Conselheiro Titular o primeiro (1º) colocado.
- d) Serão declarados Conselheiros Suplentes do Conselho Tutelar, em número de 02 (dois), o 2º (segundo) candidato e o 3º (terceiro) candidato mais votados.
- e) No primeiro dia útil após a eleição, o CMDCA comunicará ao representante do Ministério Público da Comarca o resultado da votação, encaminhando cópia da ata de apuração e os dados pessoais do(a) Conselheiro(a) Tutelar eleito(a) para suprir a vaga existente.
- f) A cerimônia de posse do(a) Conselheiro(a) Titular e Suplentes do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de União do Sul está prevista para ocorrer em reunião extraordinária do CMDCA no dia **10 de outubro de 2014, às 09:00 horas.**

#### VII - DISPOSIÇÕES FINAIS.

- a) Caso seja constatado empate entre candidatos no escrutínio da votação, será proclamado vencedor o mais idoso.
- b) Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com auxílio do representante do Ministério Público, se necessário.

União do Sul, MT, 16 de setembro de 2014.

**MARIA APARECIDA DE CAMPOS DOS SANTOS**  
**Presidente do CMDCA**



**Município de União do Sul**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
*Rua Erval Velho, 33 - Centro - CEP 78.543-000 - Fone: 0xx 66 3540-1387 - União do Sul - MT*

---

**ANEXO II**  
**(RESOLUÇÃO Nº 01/2014 do CMDCA)**

**CRONOGRAMA DE PROVIDÊNCIAS PARA INSCRIÇÃO/REGISTRO, ELEIÇÃO E POSSE DE CONSELHEIRO(A) TITULAR E SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DE UNIÃO DO SUL:**

- 1 – DIA 16/09/2014: Expedição do Edital de Eleição Extraordinária Nº 01/2014;
- 2 – DIA 16/09/2014: Publicação do Edital no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, no “site” oficial do município e Afixação em murais de grande acesso do público;
- 3 – DIA 17/09/2014: Remessa do Edital à Promotoria da Infância e Juventude para conhecimento;
- 4 – DIA 17/09/2014: Divulgar o Edital na Rádio Unisul FM;
- 5 – DIA 17/09/2014: Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para análise do Edital e dos trâmites para os procedimentos de seleção e escolha dos candidatos a Conselheiro Tutelar;
- 6 – DIA 18/09/2014: Abertura das Inscrições de Candidatos a Conselheiro Tutelar;
- 7 – DIA 24/09/2014: Encerramento das inscrições de candidatos a Conselheiro Tutelar;
- 8 – DIA 25/09/2014: Avaliação dos Candidatos pelo CMDCA;
- 9 – DIAS 26 e 29/09/2014: Prazo para eventuais pedidos de impugnação de candidatos;
- 10 – DIA 30/09/2014: Prazo para candidato com eventual pedido de impugnação manifestar-se por escrito (defesa);
- 11 – DIA 02/10/2014: Prazo para o CMDCA analisar e decidir sobre eventuais pedidos de impugnação de candidatos;
- 12 – DIA 03/10/2014: Informar à Promotoria de Cláudia a lista final de candidatos considerados aptos pelo CMDCA;
- 13 – DIA 03/10/2014: Publicação por afixação e divulgação na Rádio Unisul FM e no Site Oficial da Prefeitura Municipal, da Listagem Oficial definitiva com a relação completa dos candidatos habilitados pelo CMDCA;
- 14 – **DIA 08/OUTUBRO/2014**, das 14:00h às 15:00 horas: Reunião Extraordinária do CMDCA para eleição dos Conselheiros Titular e Suplentes do Conselho Tutelar, pelos Conselheiros Titulares do CMDCA, sendo a eleição por votação secreta, com uso de cédula de votação, e por maioria de votos. O(a) candidato(a) mais votado(a) será proclamado Conselheiro Titular e os dois candidatos seguintes serão declarados Suplentes.
- 15 – DIA 10 DE OUTUBRO DE 2014, às 09:00 horas, Solenidade de Posse do(a) Conselheiro(a) Titular e dos 2 (dois) Conselheiros Suplentes do Conselho Tutelar.
- 16 – DIA 10/10/2014: O CMDCA divulgará na Rádio Unisul FM e no Site Oficial da Prefeitura Municipal sobre a posse dos novos Conselheiros;
- 17 - DIA 10/10/2014: O CMDCA comunicará oficialmente ao Promotor de Justiça sobre o resultado da eleição, enviando-lhe cópia da Ata da eleição e informando os dados pessoais do(a) Conselheiro(a) Tutelar empossado(a) como membro titular do Conselho Tutelar, suprimindo a vaga existente.

FIM.